



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro – CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

DESPACHO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 – M.C.A.

CREDENCIAMENTO LEILOEIRO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Diante dos tramites de Impugnação ao Chamamento Público nº 1/2021 – M.C.A. – Credenciamento Leiloeiro, interposto pela empresa **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CNPJ: 10.722.603/0001-50.**

Diante da análise dos fatos impugnados pelo Departamento de Licitações, com posterior envio para ponderações do Departamento Jurídico;

Diante da análise da impugnação pelo Departamento Jurídico, com emissão de parecer jurídico, onde manifesta pela intempestividade da impugnação e opina de forma desfavorável ao requerimento propugnado pela empresa;

Promovo o **INDEFERIMENTO** da impugnação interposta pela empresa **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CNPJ: 10.722.603/0001-50**, por entendermos:

Que com base nos termos do parecer jurídico, que o prazo da apresentação da impugnação ao edital, deve ocorrer de forma prévia ao momento da recepção dos documentos, a impugnação apresentada se apresenta de forma intempestiva;

Que os benefícios às Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se aplicam quando as licitações forem dispensável ou inexigível, conforme Inciso IV do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

Que decorrente da intempestividade da apresentação da impugnação, vários interessados já promoveram os seus credenciamentos ao Chamamento, assim qualquer alteração comprometeria ou invalidaria os credenciamentos realizados, pois os mesmos se credenciaram e expressaram a concordância com o edital nos moldes estabelecidos. Alterar o edital nessa fase, mesmo se o mérito fosse admissível, traria prejuízos ao processo, aos credenciados, à Administração, considerando que o interesse é pela execução dos serviços o mais breve possível.

Determino:

Proceder a continuidade dos tramites do Chamamento Público na forma estabelecida.

Paço Municipal, aos 24 de setembro de 2021.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal